

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax(43) 3157-1074

EDITAL Nº 12 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE 16 DE MAIO DE 2025

PSS 001/2025

ABRE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PESSOAL AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo PSS 001/2025, nomeada através da Portaria nº 0059/2025, TORNA PÚBLICA a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, sob o regime de contratação temporária, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal, nos termos da Lei Municipal nº 3.178/2023 e Decreto Municipal nº 142/2023.

RESOLVE:

Abrir inscrições no Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2025, para atender emergencialmente a necessidade de suprimento de pessoal da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL - FMSAS** entidade da Administração Indireta do Município de Alvorada do Sul-PR, bem como estabelecer as normas específicas para abertura de Processo Seletivo Simplificado de provas e títulos, conforme a função, para contratação, por tempo determinado, sem caráter de concurso, para as funções de **PROFESSOR (A)**, para contratação imediata e formação de cadastro reserva, conforme quadro abaixo (item 2.1), para atender necessidades da Autarquia, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº. 3.178/2023, do Decreto nº 142/2023, bem como as normas contidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será organizado e executado diretamente pela Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul, cuja organização e aplicação do certame caberá a Comissão Especial constituída através da Portaria nº 059, de de MAIO de 2025, com sede na Rua Estanislau Salzano, 687 – Alvorada do Sul-PR, endereço eletrônico www.alvoradadosul.pr.gov.br e correio eletrônico concurso@alvoradadosul.pr.gov.br

1.2 - O Processo Seletivo destina-se ao provimento de ocupação temporária de vagas e cadastro de reserva apresentados na Tabela do item 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Autarquia Municipal de Educação.

1.2.1 - A convocação para as vagas informadas na Tabela do item 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul - PR, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax(43) 3157-1074

1.3 – As contratações serão feitas por um período de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período, limitado a 2 (dois) anos, caso haja necessidade, e conveniência da Administração Pública.

1.4 – Autarquia Municipal de Educação, ressalta que o candidato aprovado no PSS não terá direito a nenhum tipo de ajuda de custo, incorporada à sua remuneração.

1.5 – O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados no PSS.

1.6 - As atribuições dos cargos estão relacionadas no Anexo I deste Edital.

1.7 – A Comissão Organizadora não está obrigada a fornecer, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova escrita, de títulos e, demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.alvoradadosul.pr.gov.br

1.8 - O candidato aprovado no resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado que recusar a primeira convocação, **poderá, por uma única vez**, ser reposicionado, em caso de requerimento, no final da lista de convocação dos aprovados.

1.9 - O contratado, a partir da data de admissão, terá o seu contrato inicial fixado em até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, independente da validade do vencimento do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado (PSS), não podendo ultrapassar a 24 (vinte e quatro) meses.

2 - DOS CARGOS E REQUISITOS

2.1 - O cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), o cadastro de reserva, a remuneração inicial bruta, e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Emprego público/função	Carga horária	Vagas Ampla Concorrência	Vagas pcd	CR	Requisitos específicos	Remuneração
PROFESSOR (A)	40h/s	08	*	01	Possuir nível superior de Pedagogia ou Normal Superior de Magistério completo.	R\$ 3.881,54

CR = Cadastro reserva.

* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecidas, sendo mantido cadastro de reserva.

** Possuir registro no conselho de classe.

2.1.a) Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função de servidor aprovado em Processo Seletivo, devendo o(a) mesmo(a) ficar atento às atribuições constantes do ANEXO I do referido edital. Caso o candidato não consiga desempenhar as atribuições do cargo o(a) mesmo(a) poderá ter o seu contrato rescindido.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax(43) 3157-1074

2.1.b) Independente da escolaridade, as vantagens da carreira do servidor concursado não serão aplicadas aos contratados aprovados neste Processo Seletivo, ressalvado o que dispõe parágrafo único, do artigo 10, da Lei 3.178/2023.

2.1.c) O contratado terá garantido o direito a décimo terceiro; férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal; remuneração do trabalho noturno superior à do diurno; repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos; remuneração do serviço extraordinário, superior em cinquenta por cento à do normal; adicional de insalubridade e periculosidade, quando exposto o agente e verificado em laudo ambiental, os quais serão proporcional ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.

2.1.d) Quando da contratação, a Autarquia irá determinar em qual setor o funcionário irá atuar, podendo ser na zona urbana ou distritos, conforme necessidade da entidade.

2.1.e) O deslocamento ao local de trabalho é de responsabilidade do candidato, não cabendo a Autarquia a obrigatoriedade de condução.

2.2. - São requisitos básicos para o ingresso aos quadro de servidores, contratados especiais ou temporários :

- a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- b) ter completado 18 (dezoito) anos;
- c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura;
- e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
- f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
- i) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo;
- j) atender às demais exigências contidas neste Edital.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital. Não poderá o candidato questionar posteriormente qualquer item em que o candidato não impugnou em momento oportuno, configurando preliminarmente a intempestividade do requerimento e não será analisado seu mérito.

3.2 - As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

3.3 - O período para a realização das inscrições será o período estabelecido no ANEXO II- Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF, **das 0h do dia 19/05/2025 às 23h 59min do dia 04/06/2025.**

3.4 - Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

3.4.1 - preencher o Formulário eletrônico de Solicitação de Inscrição pelo link

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax(43) 3157-1074

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSerfNSLSO9wemkmNI7aNC_5NnBN68gnmF8FFuvKaG2BuVjwNA/viewform declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital, declarando ainda que está em perfeitas condições de saúde para as tarefas do cargo que pretende ocupar e declarar que preenche os requisitos legais para desempenhar suas funções.

3.4.2 – O candidato deverá comprovar sua habilitação para o cargo pretendido apenas se for convocado a assumir sua vaga, não necessitando comprovar para participar do processo seletivo.

3.4.3 – Para as provas de títulos, os cursos e o tempo de serviço de cada candidato deverão ser informados e preenchidos no formulário eletrônico e, entregues a comissão examinadora, em data e hora, previsto no cronograma, deste edital. **Somente serão convocados para as provas de títulos, os candidatos que forem aprovados, nas provas escritas.**

3.4.4 - Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSerfNSLSO9wemkmNI7aNC_5NnBN68gnmF8FFuvKaG2BuVjwNA/viewform de solicitação de inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

3.4.5 – Na hipótese de mais que uma inscrição, apenas será aceita a última inscrição efetivada;

3.4.6 - O candidato terá sua inscrição deferida mediante sua correta inscrição.

3.4.7 - No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da opção realizada. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo inscrição realizada para outro cargo. Não será permitida, em hipótese alguma, a inscrição para dois ou mais cargos, uma vez que as provas são todas no mesmo dia e horário.

3.4.8 - É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

3.4.9 - Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada no ato da contratação, fica o candidato eliminado. E se a irregularidade for constatada ainda após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo.

3.4.10 – **Não haverá cobrança de taxa de inscrição.**

3.4.11 – As inscrições apenas deverão ocorrer no período de inscrição previsto neste edital. As inscrições realizadas após essa data não serão aceitas.

3.4.12 - A Comissão Organizadora do PSS 01/2025 não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, devendo o candidato certificar que sua

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax(43) 3157-1074

inscrição foi realizada com sucesso, observando o recebimento de resposta em seu e-mail (caixa de entrada, spam, lixo eletrônico).

3.4.13 - Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio (**ANEXO V**) disponível no endereço eletrônico www.alvoradadosul.pr.gov.br devendo ser encaminhando para o e-mail concurso@alvoradadosul.pr.gov.br, no período estipulado para interposição de recurso, explícita no (**ANEXO II**) Cronograma, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.5 – Fica disponibilizado, um servidor municipal munido de computador com internet e equipamento de escaner e impressão para auxiliar todo e qualquer candidato na sua inscrição.

3.5.1 – Todo e qualquer candidato que por qualquer motivo não queira ou não consiga realizar sozinho sua inscrição, já que é exclusivamente pela rede mundial de computadores, poderá, sem qualquer custo, se valer do apoio fornecido, que ocorrerá de segunda a sexta-feira das 8h às 11h 30 min e das 13h às 15h 30 min, no local denominado SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, à Rua Estanislau Salzano, 687 – Alvorada do Sul-PR, portando os documentos exigidos para sua inscrição.

3.6 – Todo candidato que necessitar de atendimento especial no dia prova deverá solicitar através de formulário próprio Anexo IV, e enviar por email concurso@alvoradadosul.pr.gov.br, com devido comprovante, bem como esclarecer as necessidades.

3.6.1 - Em caso de necessidade sem o requerimento, ensejará na renúncia do direito ao candidato.

4 - DAS VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:

4.1 - De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII, da Lei Municipal 3.178/2023 e Decreto nº 142/2023, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/1999, Art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, um percentual de **5% (cinco por cento)** do total das vagas existentes e das futuras.

4.2 - Por força do arredondamento previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018, Art. 1º, § 3º, a 1ª vaga a ser destinada à PcD será:

4.2.1 – Para o cargo de Técnico (a) de Enfermagem a 8ª (oitava) posição para chamada até nomear 15 (quinze) candidatos e, se vier a surgir mais vagas, quando, será chamado (a) o (a) candidato (a) na 20ª (vigésima) posição e posteriormente na 34ª (trigésima quarta) posição e assim sucessivamente e,

4.2.2 – Para o Cargo de Fonoaudiólogo a 13ª (décima terceira) posição; na 27ª posição e assim sucessivamente.

4.2.3 – Para ambos os cargos será a posição para nomeação da vaga PCD será utilizado a seguinte fórmula: Total de nomeações/(nº de vagas pcd +1) x n.

4.2.4 - O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

4.3 - Para fins de contratação, a deficiência deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições da função para a qual se classificou, uma vez que, em hipótese algumas essas

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax(43) 3157-1074

atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais do PcD, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

4.3.1 - Cumpre enfatizar que a deficiência não poderá ser arguida para justificar a necessidade de intermediários permanentes, concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e incompatibilidade com as atribuições da função, após a contratação.

4.4 - O percentual de vagas reservado para os cargos previstos neste Edital deverá ser observado durante a validade do Processo Seletivo.

4.5 – Fica fazendo parte das disposições deste Edital, as normas referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4.6 - Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

I – promover a inscrição normal universal na internet, e preparar os anexos de formulário de inscrição e títulos se for o caso,

II – além do formulário de inscrição e títulos se for o caso, preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição PCD, **ANEXO IV** declarar que pretende participar da seleção como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui.

4.7 - O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item 4.6 será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD passando à ampla concorrência.

4.8 - Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas à pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

4.9- O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado juntamente com a homologação das inscrições. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 14 deste Edital.

4.10 - A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação previstos no presente Edital.

4.11- O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no processo seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral da ampla concorrência dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

4.11.1 - Fica dispensada a observância da regra de convocação disposta no item 4.2 a pessoa com deficiência cuja classificação na lista geral for mais benéfica para seu ingresso no cargo para o qual concorre.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax(43) 3157-1074

4.11.2 - Na hipótese do item 4.11.1, as vagas reservadas continuarão sendo preenchidas por pessoas aprovadas na lista específica de pessoas com deficiência.

4.11.3 - Em caso de desistência de pessoa com deficiência aprovada, a vaga será preenchida por outro(a) candidato(a) com deficiência, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

4.12 - O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relocação, redução decarga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.

4.13 - Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, se não eliminados no processo seletivo, quando convocados para assumir a vaga ainda deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

4.14 - Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

4.15 - O laudo médico original ou cópia autenticada em cartório deverá ser encaminhado para a Prefeitura Municipal por ocasião da convocação para a vaga temporária e realização da perícia médica e arquivado com os documentos do certame.

4.16 - Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

4.17 - Perderá a vaga pessoa com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 4.14, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, bem como que não for qualificado na perícia médica como portador de deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

4.18 - O candidato que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica, continuará figurando na lista de classificação geral.

4.19 A compatibilidade entre as funções e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada na perícia médica.

4.20 - Não havendo candidatos inscritos ou aprovados para a reserva de vagas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

5 - DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

5.1 – Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6 - DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

6.1 - O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.alvoradadosul.pr.gov.br, em data provável disponível no Anexo II- Cronograma.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax(43) 3157-1074

6.2 - Encerrado o prazo fixado no edital para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de máximo de dois dias, o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas. No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência e outra lista específica dos candidatos às vagas para Pessoa Com Deficiência (PCD) e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

6.3 - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão (sem efeito suspensivo), no **prazo de um dia**, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, mediante formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.alvoradadosul.pr.gov.br constante do **ANEXO V** no período estabelecido no **ANEXO II - Cronograma**, tendo início as 08h até 23h59min da data final estipulada, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.4 - No prazo **máximo de dois dias** a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas. Sendo mantida a decisão da Comissão o recurso será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para julgamento, no prazo de dois dias, cuja decisão deverá ser motivada.

6.5 - A lista final de inscrições homologadas será publicada, por meio eletrônico, **no prazo de até dois dias** após a decisão dos recursos.

6.6 - Não havendo impugnação ou homologada a inscrição de todos os candidatos, não será obrigado divulgação final.

6.7- Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, se for o caso, definidas no edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado.

6.8 - Não será admitida inscrição condicional e o requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas neste decreto e no edital respectivo.

6.9 Todos os requisitos gerais e específicos exigidos ao cargo serão observados por ocasião da contratação, não sendo exigidos para inscrição.

6.10 - **No Edital de homologação das inscrições, será publicado a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e atende fielmente as disposições deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.**

6.11 - O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

7 - DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

7.1 - O Processo Seletivo constará das seguintes provas e fases:

7.1.1 - **Primeira etapa:** realização de prova escrita objetiva, com redação, **aplicada aos candidatos aos cargos de PROFESSOR (A) 40H**, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax(43) 3157-1074

7.1.2 – **Segunda etapa:** Prova de títulos: De caráter apenas classificatório, aos cargos de **PROFESSOR (A) 40H**

7.1.3 – **Terceira etapa:** realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo, aplicado a todos os candidatos.

8 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA e REDAÇÃO

8.1.1 - A prova escrita será composta de 35 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, para os cargos:

PARA TODOS OS CARGOS	Conteúdos	Quantidade de Questões	de VALOR QUESTÃO	Total de pontos
	Língua Portuguesa	10	(1,00)	10,00
	Conhecimentos Específicos	25	(2,00)	50,00
	REDAÇÃO	1 DE ACORDO COM O TEMA	20,00	20,00
	TOTAL DE PONTOS NA PROVA			80,00

INCLUIR PROVA DE TÍTULO COM PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 20 PONTOS.

8.1.2 -Serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que obtiverem pontuação inferior a **40% (quatenta por cento)** dos pontos obtidos na prova objetiva (NAO INCLUI A REDAÇÃO).

8.1.3 – Apenas os candidatos aprovados, **com aproveitamento superior a 40%**, inclusive, terão a redação submetida a correção.

9 - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1 - A prova objetiva para todos os cargos, será aplicada na cidade de Alvorada do Sul, Estado do Paraná.

9.2 - A prova será aplicada no dia 15 de junho de 2025, às 9h (nove horas), na Escola Semente do Saber, sito à rua José Januário da Silva, nº 820, na cidade de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, devendo o candidato comparecer antecedência mínima de 30 (trinta) minutos. Os portões serão fechados às 8h30min (oito horas e trinta minutos) (Hora de Brasília), não sendo permitido entrada do candidato após fechado os portões.

9.2.1 Caso se faça necessário diante do número de candidato, a Comissão Organizadora poderá determinar outros locais para realização da prova, o que será antecipadamente informado ao candidato, através de edital publicado no endereço eletrônico www.alvoradadosul.pr.gov.br.

9.3– Em hipótese alguma o candidato poderá prestar provas sem que esteja previamente confirmado o seu pedido de inscrição, formalizado através de publicação em edital.

9.4 - A comissão Organizadora poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax(43) 3157-1074

aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

9.5 - A prova objetiva será aplicada em data provável disponível no **Anexo II** - Cronograma, em horário e local informado neste edital (itens 9.2 e 9.2.1), que será confirmado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.alvoradadosul.pr.gov.br

9.6 - O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

9.7 - Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados.

9.8 - Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

9.9 - O ensalamento será publicado por edital específico na data provável disponível no **Anexo II**-Cronograma.

9.10 - Serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

9.11 - O local de realização da prova objetiva, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

9.12 - O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para a aplicação da prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto.

9.13 - São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.159, de 23/9/97.

9.14 - No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

9.15 - Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis, bem como, não serão aceitos documentos na forma "digital".

9.16 - Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo.

9.17 – Na realização das provas objetiva e **de redação** não será permitido qualquer tipo de consulta. A inobservância dessa regra implicará na imediata de retirada da prova do candidato

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax(43) 3157-1074

pelo fiscal e sua eliminação automática do certame.

9.18 - Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

9.18.1 - Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;

9.18.2 - realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

9.18.3 - ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

9.18.4 - realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

9.18.5 - comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

9.18.6 - portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 13.1 deste Edital;

9.18.7 – é proibido em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 13.1.b deste edital, ficando expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo a Comissão Organizadora a aplicação da penalidade devida.

9.18.8 – A Comissão Organizadora recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 13.1 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Comissão Organizadora e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

9.18.9 – A Comissão Organizadora não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

9.18.10 - Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas.

9.18.11 - Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.

9.18.12 – A Comissão Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

9.19 - Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

9.19.1 - Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

9.19.2 - O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax(43) 3157-1074

de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

9.19.3 - O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

9.19.4 - Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

9.19.5 - O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção desta .

9.19.6 - Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá sair no decorrer da prova acompanhado de um fiscal de provas.

9.19.7 - O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões somente após decorrido no mínimo 2h (duas horas) de realização de prova, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e folha de redação, devidamente preenchida e assinada.

9.19.8 - Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

9.20 - **A prova objetiva terá a duração de 03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas e a prova de redação aos cargos que exigirem. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

9.21 - As provas serão constituídas de questões objetivas, inéditas ou de domínio público, de múltipla escolha e terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta.

9.21.1 - O candidato deverá obter 40% por cento ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Processo Seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

9.22.1 - Sugere-se que os candidatos evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular.

9.22.3 - Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

9.23 - Na hipótese de candidata lactante:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax(43) 3157-1074

9.23.1- Será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização do teste, desde que solicite tal condição por escrito a comissão do concurso, ainda durante o período do recebimento das inscrições;

9.23.2 – A mesma deverá levar no dia do exame um acompanhante, o qual será responsável pela criança.

9.24 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

9.24.1 - O gabarito preliminar será divulgado em data provável disponível no Anexo II - Cronograma, no endereço eletrônico www.alvoradadosul.pr.gov.br

9.24.2 - Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 14 deste Edital.

10 - DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA DE TÍTULOS –

10.1 - Os candidatos concorrentes, poderão prestar prova de títulos que avaliará sua formação profissional e continuada. Referida fase é apenas classificatória.

10.2 – Somente os candidatos aprovados na prova escrita, serão convocados a apresentarem os títulos, para avaliação.

10.3– Para recebimento dos títulos, os candidatos aprovados na prova escrita, serão convocados, em data e hora prevista no cronograma, presente no anexo II, deste edital.

10.4 - A prova de títulos avaliará a formação acadêmica e experiência profissional.

10.4.1 - Aos cursos de pós graduação, somente serão aceitos se relacionados diretamente com a área afim do cargo que pretende o candidato, e desde que, sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC, obedecendo ao quadro de avaliação em itens abaixo.

10.4.2– Todos os certificados de conclusão de Graduação, Pós- Graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado devem estar acompanhados de respectivo histórico escolar.

10.4.3 – Os cursos de capacitação serão aceitos por toda e qualquer instituição oficial, desde com carga horária de no mínimo 12 (doze) horas. Será permitida a soma dos cursos para totalizar a carga horária mínima.

10.4.4 – Aos títulos emitidos eletronicamente, deverão ter sua validação oficial regularmente publicada e divulgada no corpo do certificado.

10.4.4.1 – Esta validação poderá ser objeto de conferência pela Banca Examinadora.

10.4.4.2 - Os certificados de cursos de capacitação serão aceitos desde que contemple pelo menos 75% de frequência independente, observado curso com no mínimo 12h (cinquenta horas).

10.4.4.3 – Caso o certificado não especifique o aproveitamento o mesmo será considerado que foi aproveitado na sua totalidade.

10.4.4.4 – Cada certificado será pontuado apenas uma única vez, desde que observe a carga horária mínima de 12 horas.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax(43) 3157-1074

10.4.5 – Não serão aceitos certificados com menos de 12 horas, não sendo permitido somar certificados com menor carga horária para totalizar a carga horária mínima. **Atenção: a pontuação se dará por evento com o mínimo de 12 horas e mesmo que tenha 100 horas valerá apenas 01 ponto.**

10.4.6- Será aceito declaração de tempo de serviço, emitido pelo órgão competente, na função na qual o candidato se inscreveu.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas na área do cargo, acompanhado de historico escolar	1,00	2,00
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de MESTRADO, na área do cargo.	2,00	4,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de DOUTORADO, na área do cargo.	6,00	6,00
d) Curso de capacitação/formação realizado nos últimos 5 (cinco) anos na área da Educação (mínimo: 12 h/ duração), desde que tenha tido no mínimo 75% de aproveitamento	0,50	2,00
e) Apresentar declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, informando o período com início e fim, até a data da expedição da declaração, atestando o exercício da função exercida, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	1,00 para cada 12 meses de trabalho.	6,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		20,00

10.6.1 - NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma, salvo no caso de contagem de tempo de serviço, firmada pela instituição empregadora.

10.6.1.1 – Em havendo dúvida sobre a declaração apresentada a Comissão Organizadora poderá realizar diligência para averiguar a sua veracidade.

10.6.2 – Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos doutorado, mestrado ou de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC e deverão estar acompanhada de historico escolar.

10.6.3 – A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples e legíveis.

10.7 – Juntamente com os documentos apresentados, deverá o candidato apresentar formulário de avaliação de títulos, **constante do anexo VII** devidamente preenchido, assinado e datado, que será utilizado pela Banca Examinadora para finalização e pontuação.

10.7.1 – o candidato deverá imprimir o formulário de avaliação de prova de títulos, constante do sítio www.alvoradadosul.pr.gov.br, e inserir em um envelope de tamanho A4 medida 240 mmx 340mm , lacrado e entregue após a prova escrita, ao fiscal da sala.

10.7.2 – Não serão aceitos documentos que haja pontuação e não esteja de conformidade com este edital.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

Rua Estanislau Salzano – n° 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax(43) 3157-1074

11 - DO RESULTADO PROVISÓRIO, FINAL E CLASSIFICAÇÃO

11.1 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos.

11.1.2 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante da soma algébrica obtida pela soma da nota da prova escrita, redação e com a nota da prova de títulos, podendo somar 100 pontos, no máximo.

11.2 - O candidato deverá obter no mínimo 40% de aproveitamento da soma total das provas para não ser eliminado do Processo Seletivo, desde que não tenha sido eliminado por outro critério anteriormente.

11.3 – A nota final, para todos cargos, será a somatória das notas obtidas nas provas objetiva, com a da redação e a de títulos, após verificado os recursos.

11.4 - Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, o candidato que tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

11.4.1 – Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

11.4.2 – Em ainda persistindo empate, será considerado o candidato com maior tempo de serviço público no Município de Alvorada do Sul.

11.6 - O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de duas listagens, a saber:

a- Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;

b- Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

12 - DA ELIMINAÇÃO

12.1 - Poderá ser eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a- não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;

b- for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

c- for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital: equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar; livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta; relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc;

d- tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

e- for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

f- faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax(43) 3157-1074

as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

g - fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

h- afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

i - ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

j - descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

l - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

m - não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;

n - recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

o - ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 10.18.4;

p - recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

q - não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.

13.2 - Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados à Própria Comissão Organizadora **no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação do resultado final do certame.**

13.2.– não cabe recurso de segunda instância a temas relativos as provas, na forma do item 14.19.

13.3 - É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.alvoradadosul.pr.gov.br, sob pena de perda do prazo recursal.

13.3.1 - Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.alvoradadosul.pr.gov.br

13.3.2 – Os recursos contra questões à Banca Examinadora, devem estar fundamentadas em:

a- Citação das fontes de pesquisa;

b- Nome dos autores;

b- Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.

13.4 - Procedimentos para envio do recurso:

a- imprimir e preencher o formulário de recurso (Anexo V), fundamentar, assinar e digitalizar;

b- Acessar o link

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSerfNSLSO9wemkmNI7aNC_5NnBN68gnmF8FFuvKaG2BuVjwNA/viewform

c- Preencher os campos do protocolo no link acima, anexar recurso digitalizado em PDF e enviar

d- se for o caso, anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;

e- Enviar através de link específico dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, ou prazo descrito após publicação.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax(43) 3157-1074

13.4.1 – Em caso de dificuldade de acesso ao protocolo de recurso, poderão candidato enviar o formulário de recurso (Anexo V), preenchido, assinado e digitalizado em PDF, para o e-mail concurso@alvoradadosul.pr.gov.br, respeitado forma e prazo deste edital.

13.4.1.1 – a dificuldade de contato por e-mail ou por telefone, não garante a efetivação do protocolo do recurso, que deve preferencialmente se operar na forma do item 13.4.

13.5 – todos os recursos devem ser apresentados na forma do item, 13.4 preferencialmente.

13.6 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

13.7 - Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente contra questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

13.8 - Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

13.9 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido nos subitem 14.1 e 14.2 deste Edital.

13.10 - Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

13.10.1 - Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

13.11 - Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

13.12 - No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

13.13 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

13.14 - Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

13.15 - O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

13.16 - Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

13.17 - Não serão aceitos recursos via fax, correspondencia ou, ainda, fora do prazo.

13.18 - As respostas dos recursos interpostos estarão disponíveis, conforme cronograma, no link:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax(43) 3157-1074

www.alvoradadosul.pr.gov.br

13.18.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame estarão disponíveis no site www.alvoradadosul.pr.gov.br.

13.19 - A Banca Examinadora do PSS 001/2025, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos relativos as provas: objetiva, prática e de títulos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

13.20 - A Diretoria Superintendente da Autarquia Municipal de Educação, constitui última instância administrativa para recursos relativos as demais decisões das Bancas Organizadora e ou Examinadora, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

13.21 – Todos os recursos contra atos e decisões terão prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do ato ou decisão no site www.alvoradadosul.pr.gov.br

13.22 – Os recursos contra decisões da Banca examinadora ou Comissão organizadora, **unicamente aos temas que não envolva provas**, com possibilidade de revisão por instância superior (diretoria Superintendente) terá prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação do ato ou decisão no site www.alvoradadosul.pr.gov.br

14 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 - O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Diretor Superintendente Autarquia Municipal de Educação e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico www.alvoradadosul.pr.gov.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

15- DA CONTRATAÇÃO

15.1 – A convocação para exame médico e apresentação de documentos será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

15.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, não sendo permitido sua recolocação ao final da lista de aprovados, desde que requerido na forma do **ANEXO VI**.

15.3 – A contratação dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato somente será contratado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo.

15.2 - Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

15.3 - Para contratação no cargo em que o candidato foi aprovado, a Autarquia publicará edital

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax(43) 3157-1074

próprio contendo o rol de documentos que deverão ser apresentados à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Autarquia no endereço eletrônico www.alvoradadosul.pr.gov.br

16.2 - Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

16.3 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.

16.4 - Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.

16.5 - O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo.

16.6 – A Comissão Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.

16.7 - O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, durante a seleção poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail de atendimento ao candidato concurso@alvoradadosul.pr.gov.br, anexando documentos que comprovem.

16.8 - O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, após a homologação do resultado, deverá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, diretamente na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, órgão que promove as contratações.

16.9 - Os cartões respostas, fichas de avaliação e demais documentos deste Processo Seletivo serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.

16.10 - A Autarquia Municipal de Educação e Comissão Organizadora se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação.

16.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

16.12 - Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da sua publicação.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
ALVORADA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax(43) 3157-1074

16.13 - A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, na forma do item 14.4.

16.14 – Fica divulgado o e-mail de atendimento ao candidato: concurso@alvoradosul.pr.gov.br

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada do Sul - PR, 16 de maio de 2025.

PATRICIA SANCHES DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ROBSON RODRIGO BORTOLUCCI
Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax(43) 3157-1074

ANEXO I DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR 40H

- O professor prestará serviços apenas nos Centros Municipais de Educação Infantil com atendimento às creches (0 a 3 anos) ou Pré-escola (4 e 5 anos):

I Planejar, monitorar e acompanhar programas, serviços, projetos na rede municipal de educação;
II Participar da elaboração, reelaboração e cumprimento da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

III Elaborar e cumprir o planejamento anual, os projetos e diários propostos pela instituição, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

IV Zelar pelo desenvolvimento integral da criança, ofertando-lhe condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;

V Ministrando os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional, mesmo que propostos fora do horário estabelecido de trabalho;

VI Orientar as crianças na formação de atitudes e hábitos de higiene pessoal e ambiental, conforme diretrizes da escola;

VII Desenvolver atividades ludo-pedagógicas, sócio-educativas, esportivas e artísticas com as crianças;

VIII Realizar trabalhos de orientação de alunos, mantendo a disciplina e controle e movimentação destes nas dependências da instituição;

IX Auxiliar na realização de atividades sociais, esportivas, comemorações cívicas e outras solenidades promovidas pela instituição, conforme determinação da chefia imediata;

X Colaborar na manutenção da disciplina geral dentro da escola, assegurando o bom andamento dos trabalhos;

XI Zelar pela conservação do patrimônio da escola sob sua guarda, solicitando a devida manutenção quando necessária;

XII Executar outras tarefas afins que lhes forem atribuídas;

XIII Atuar como um facilitador do desenvolvimento integral da criança, adotando uma atitude pedagógica de formação e orientação estabelecendo uma relação segura, estável e afetiva que contribua para a formação de uma auto-imagem positiva e saudável;

XIV Cuidar da higiene, dando no mínimo um banho diário e, no máximo, quantos forem necessários, trocar fraldas, não deixando as crianças assarem, sempre utilizando as técnicas recomendadas;

XV Jamais, em hipótese alguma, deixar as crianças sozinhas na banheira, trocador ou quaisquer outros lugares que possam oferecer risco;

XVI Atentar-se à higiene das unhas e dos cabelos das crianças;

XVII Secar atentamente o meio dos dedos dos pés, a orelha e as dobrinhas da pele das crianças.

XVIII Limpar sempre que necessário, o nariz das crianças, com papel higiênico evitando transmissão de vírus e bactérias;

XIX Auxiliar e orientar as crianças no controle de suas necessidades fisiológicas, promovendo o desfralde em época propícia;

XX Promover momentos de aconchego e tranquilidade para que a criança possa descansar e/ ou repousar, permanecendo vigilante durante todo o período do sono ou repouso;

XXI Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais e brinquedos;

XXII Acompanhar e informar a Equipe Pedagógica sobre possíveis doenças e características que necessitem avaliação de Técnicos como Psicólogo ou Fonoaudiólogo;

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax(43) 3157-1074

XXIII Ter conhecimentos básicos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9394/96), da Base Nacional Comum Curricular, do Referencial Curricular do Paraná, Estatuto da Criança e do Adolescente;

XXIII Planejar atividades pedagógicas adequadas ao grupo;

XXIV Elaborar registros das aprendizagens do desenvolvimento das crianças;

XXV Atender às necessidades da escola, colocando-se à disposição da equipe gestora, para atuar nas diferentes salas de atividades em que sua presença se faça necessária;

XXVI Preencher o caderno de ocorrência sempre que uma criança se machucar, tiver que sair mais cedo, ou outros eventuais acontecimentos;

XXVII Alimentar as crianças individualmente e, auxiliá-los a alimentar-se sozinhos em momento oportuno e promover momentos prazerosos de alimentação, sempre instigando-os por uma alimentação saudável;

XXVIII Participar de cursos de formação continuada ou reuniões periódicas promovidos pelo CMEI ou pela Autarquia Municipal de Educação, sempre nos horários estabelecidos pela instituição;

XXIX Respeitar superiores e cumprir suas determinações, tais como: Equipe Pedagógica, Diretor(a), Equipe de Ensino e Secretário (a) Municipal de Educação.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax(43) 3157-1074

ANEXO II CRONOGRAMA PROVÁVEL

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação de Edital ABERTURA	16/05/2025
Período de inscrição	19/05/2025 a 04/06/2025
Divulgação inscritos – vagas univesrsais e PCD	05/06/2025
Recurso de aceitação de candidatos	06/06/2025
Homologação inscrições	09/06/2025
Edital convoca prova escrita- Ensalamento	11/06/2025
Prova escrita/Redação	15/06/2025 - 9 horas – Escola Municipal Semente do Saber – Alvorada do Sul - Pr
Divulgação gabarito preliminar	16/06/2025
Recurso contra gabarito preliminar	17/06/2025 a 18/06/2025
Homologação do gabarito	19/06/2025
Resultado Provisório da prova escrita	20/06/2025
Recurso contra Resultado Provisório da prova escrita	21/06/2025 a 23/06/2025
Homologa Resultado Prova Escrita	24/06/2025
Divulgação Resultado Prova Escrita C/ Redação	25/06/2025
Recurso contra Resultado Provisório da prova escrita e redação	26/06/2025 a 29/06/2025
Homologa Prova Escrita C/Redação	30/06/2025
Convoca Para Entrega de Títulos	01/07/2025 e 02/07/2025
Divulgação Resultado Provisório Final	04/07/2025
Recurso Contra Resultado Final Provisório	07/07/2025 e 08/07/2025
Resultado Definitivo Classificação/homologação	09/07/2025
Exame Médico Pré-Admissional	Conforme cronograma a ser divulgado
Início do Processo de Contratação	Conforme cronograma a ser divulgado

Obs:

1- A banca examinadora é soberana, inexistente recurso contra decisão dos recursos contra provas, avaliações e questões.

2- Há recurso para Diretoria Superintendente de 01 dia útil contra demais decisões da Comissão organizadora.

* a Divulgação do Resultado Provisório da Prova escrita, prática e títulos poderá ser antecipado

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax(43) 3157-1074

ANEXO III CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS – prova objetiva

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação.

Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

Na redação será exigido uma dissertação com mínimo de 20 linhas, exige-se **título**, que não deve ser o mesmo do tema. Exige-se uso de letra legível, onde a avaliação considerará: estrutura (3 pontos), coesão (4 pontos), coerência (4 pontos), ortografia (4 pontos) e criatividade/contextualização (5 pontos).

A Redação será automaticamente **DESCLASSIFICADA** caso:

- a) não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;
- b) não desenvolver o tema na tipologia textual exigida
- c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- d) redigir seu texto a lápis ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;
- e) desenvolver o texto com menos de 15 (quinze) linhas ou mais de 25 (vinte e cinco) linhas;
- f) não for apresentada na versão definitiva ou for entregue em branco ou desenvolvida com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens.

Conteúdo Programático – PROFESSOR 40H

Língua Portuguesa:

Análise e interpretação de texto

Morfologia: classificação e emprego de classes

Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal;

Uso da crase;

Pontuação;

Acentuação gráfica.

Conhecimentos Específicos:

A Leitura e a Escrita na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. Psicologia da educação.

Concepção de criança enquanto sujeito social e histórico. Concepções de aprendizagem.

Avaliação da Aprendizagem.

Aprendizagem significativa.

Concepções de Educação.

Desenvolvimento Infantil.

Pensamento e linguagem

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL -PARANÁ

Rua Vereador José Pereira Lima – nº 687 – CEP-86150-000 – Fone (43) 3157-1073

Leitura e escrita -letramento.

A instituição e o projeto educativo.

O brincar e o brinquedo.

Construção das diferentes linguagens pelas crianças:

movimento, música, artes visuais, linguagem oral e escrita, natureza e ambiente e matemática.

O jogo como recurso na Educação.

Avaliação do processo educativo na Educação Infantil.

Gestão democrática.

Projeto Político Pedagógico.

Educação Especial e Inclusão.

Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem.

Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Lei Federal nº 14.113/2020 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Base Nacional Comum Curricular.

Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais).

Referencial Curricular do Paraná.

REDAÇÃO:

Na redação será exigido uma dissertação com mínimo de 20 linhas, exige-se título, que não deve ser o mesmo do tema. Exige-se uso de letra legível, onde a avaliação considerará:

Estrutura (3 pontos) , Coesão (4 pontos) , Coerência (4 pontos), Ortografia (4 pontos) e Criatividade/Contextualização (5 pontos).

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
ALVORADA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax(43) 3157-1074

**ANEXO IV
REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES
ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSOS SELETIVOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

CPF:

Cargo Pretendido:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência,
conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999

() Não () Sim

Tipo da Deficiência:

() Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?

() Não () Sim

Em caso positivo, especificar:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA
DO SUL - PARANÁ**

Rua Vereador José Pereira Lima – nº 687 – CEP-86150-000 – Fone (43) 3157-1073

**ANEXO V
REQUERIMENTO PADRÃO E DE RECURSO**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

CPF:

Cargo Pretendido:

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo - PSS 01/2025 - AMEAS

O PRESENTE REFERE-SE A:

- () recurso do edital de abertura () recurso contra inscrição ou não divulgação inscrito
() recurso contra divulgação do edital _____ () revisão na nota () revisão de classificação
() recurso de segunda instância contra ato da organização () Outros _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

POSSUI ANEXOS: () SIM () NÃO

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.

No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
ALVORADA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax(43) 3157-1074

**ANEXO VI
TERMO DE DESISTÊNCIA E RECLASSIFICAÇÃO**

Alvorada do Sul, ____/____/2025.

Considerando que fui convocado (a) para ocupar a vaga ofertada no Teste Seletivo para contratação de _____, divulgado através PSS nº. 01/2025 - AMECAS, conforme publicação no Diário Oficial do Município do dia _____ venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Entretanto, () SIM () NÃO solicito minha reclassificação e declaro estar ciente de que continuarei a compor a lista de classificados, mas só terei direito à contratação caso haja um novo chamamento.

Assinatura do candidato

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
ALVORADA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax(43) 3157-1074

**ANEXO VII
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
CPF:			
Cargo Pretendido: () TEC. ENFERMAGEM () FONOAUDIÓLOGO			
Título	Valor de cada título/certificado	Valor máximo dos títulos	Pontuação Obtida (preencher)
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas na área do cargo, acompanhado de historico escolar	1,00	2,00	
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de MESTRADO, na área do cargo.	2,00	4,00	
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de DOUTORADO, na área do cargo.	6,00	6,00	
d) Curso de capacitação/formação realizado nos últimos 5 (cinco) anos na área da Educação (mínimo: 12 h/ duração), desde que tenha tido no mínimo 75% de aproveitamento	0,50	2,00	
e) Apresentar declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, informando o período com início e fim, até a data da expedição da declaração, atestando o exercício da função exercida, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	1,00 para cada 12 meses de trabalho.	6,00	
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO			

Declaro, ainda, que todas as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade.